Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 49/2023

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2023.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 49/2023
Brasília-DF, 8 de dezembro de 2023

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.703, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas – MD42-R-01 (2ª Edição, 2023).....9

PORTARIA GM-MD Nº 5.739, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Encerra, a contar de 1º de novembro de 2023, o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.....9

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SGP/MGI Nº 7.872, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, e altera o Anexo da Portaria MP nº 286, de 1º de setembro de 2017.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dilatar o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, incorporados no ano de 2023.....11

PORTARIA – C Ex Nº 2.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos das Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 256, de 30 de abril de 2009.....11

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 876, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Doação de animais e material genético para o Exército da Argentina.....14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.200, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 912, de 24 de novembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2023 (PCEF/23).....15

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.201, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024).....17

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Manutenção de Selva.....18

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa do 8º Depósito de Suprimento e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Suprimento de Selva.....19

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Desvincula administrativamente a 18ª Companhia de Comunicações do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-a ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.....20

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Desvincula administrativamente o 18º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-o ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.....21

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e vincula a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.....22

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e concede autonomia administrativa plena ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal...22

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada e concede autonomia administrativa plena à 14ª Companhia de Engenharia de Combate.....23

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa parcial do 7º Centro de Telemática de Área, desvincula-o do Centro Integrado de Telemática do Exército e concede-lhe autonomia administrativa plena.....24

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2024.....25

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2024.....34

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 470, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2024.....44

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2024.....53

PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Cria e acrescenta novos códigos no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.....58

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 183, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
Concede Denominação Histórica à Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV), sediada no Rio de Janeiro-RJ.....63

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 380, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Emprego da Simulação de Combate no Ciclo de Prontidão das Forças de Prontidão Operacional (EB70-D-11.011), 1ª Edição, 2023.....63

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Cria o Estágio Setorial para Capacitação de Civis para Operações de Paz (ECCOP) e estabelece as suas condições de funcionamento.....64

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 382, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
Subdelega competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação.....65

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 073, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Altera as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2024, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE – EB), do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE – EECN) e do Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), aprovadas pela Portaria – DCT/C Ex nº 007, de 27 de janeiro de 2023.....66

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.477, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....68

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.503, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
Apostilamento.....68

PORTARIA – C Ex Nº 1.574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
Apostilamento.....68

PORTARIA – C Ex Nº 1.713, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de militar.....69

PORTARIA – C Ex Nº 1.714, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar.....69

PORTARIA – C Ex Nº 1.719, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar.....69

PORTARIA – C Ex Nº 1.720, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar.....70

PORTARIA – C Ex Nº 1.724, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior.....70

PORTARIA – C Ex Nº 1.728, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.....70

PORTARIA – C Ex Nº 1.729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.....71

PORTARIA – C Ex Nº 1.731, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior.....71

PORTARIA – C Ex Nº 1.733, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior.....72

PORTARIA – C Ex Nº 1.734, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.735, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.736, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.739, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.742, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.743, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.744, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.747, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.752, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.753, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.756, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito a designação para curso no Brasil....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.757, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....78
PORTARIA – C Ex Nº 1.760, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....78
PORTARIA – C Ex Nº 1.761, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....79
PORTARIA – C Ex Nº 1.762, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....79
PORTARIA – C Ex Nº 1.763, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito portaria de designação....80
PORTARIA – C Ex Nº 1.764, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Homologação de viagem ao exterior....80
PORTARIA – C Ex Nº 1.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru....80
PORTARIA – C Ex Nº 1.776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....81
PORTARIA – C Ex Nº 1.777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....81

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Nomeação de Adjunto de Comando.....82
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 179, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Nomeação de Adjunto de Comando.....82
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.....82
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 181, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de Instrutor de Tiro de Guerra.....83
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 182, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023
Nomeação sem efeito de Inspetor de Saúde de Região Militar.....83

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....83
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....84
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....85
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 496, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).....86
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 498, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....86
NOTA – SGEx/C Ex Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Medalha Bartolomeu de Gusmão.....87
NOTA – SGEx/C Ex Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....87

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.703, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas – MD42-R-01 (2ª Edição, 2023).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos III e XVII, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000396/2023-79, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas – MD42-R-01 (2ª Edição, 2023), na forma do Anexo.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata o **caput** estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação (ADL) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e na Plataforma de Pesquisa da Legislação da Defesa (MDLegis): <https://mdlegis.defesa.gov.br/pesquisar_normas/>.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa nº 753/MD, de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 31 de março de 2015, Seção 1, páginas 12 a 16.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 227, de 30 NOV 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-5.703-de-27-de-novembro-de-2023-526998933.

PORTARIA GM-MD Nº 5.739, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Encerra, a contar de 1º de novembro de 2023, o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, **caput**, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000235/2023-03, resolve:

Art. 1º Fica encerrado, a contar de 1º de novembro de 2023, o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa

Civil nos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, previsto pela Portaria GM-MD nº 4.556, de 8 de setembro de 2023, e pela Portaria GM-MD nº 5.299, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM-MD nº 4.556, de 8 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 174, de 12 de setembro de 2023, Seção 1, página 27; e

II - a Portaria GM-MD nº 5.299, de 30 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 207, de 31 de outubro de 2023, Seção 1, página 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 1º DEZ 23 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SGP/MGI Nº 7.872, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, e altera o Anexo da Portaria MP nº 286, de 1º de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições previstas no inciso II do art. 29 do Anexo ao Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Esta Portaria promove a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, observado o quantitativo constante no Anexo I e II do Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto 11.760, de 2023.

Art. 2º O Anexo da Portaria MP nº 286, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SGP/MGI nº 6.076, de 6 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO

ÓRGÃOS SETORIAIS	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	TOTAL
...	...	...	...
Comando do Exército	6	1	7
...	...	...	...

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 227, de 30 NOV 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgp/mgi-n-7.872-de-29-de-novembro-de-2023-527001903.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dilatar o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, incorporados no ano de 2023.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 7º, § 1º, item 1 do Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.025582/2023-86, resolve:

Art. 1º Dilatar o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, incorporados no ano de 2023, por 3 (três) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

PORTARIA – C Ex Nº 2.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos das Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 256, de 30 de abril de 2009.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64487.001769/2022-26, resolve:

Art. 1º A Portaria – C Ex nº 256, de 30 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-A. Os voluntários inscritos para incorporação no EBST como STT serão submetidos a processo seletivo simplificado, observados os seguintes requisitos:

I - possuir diploma de curso de nível médio em qualquer das áreas do conhecimento de interesse do Exército, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - possuir registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão;

III - ter, no máximo, 40 (quarenta) anos de idade na data da incorporação;

IV - ser brasileiro nato ou naturalizado;

V - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral;

VI - ser aprovado em inspeção de saúde;

VII - ser aprovado em exame de aptidão física;

VIII - não estar na condição de réu em ação penal; e

IX - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) condenado em processo criminal perante a justiça comum ou militar, seja na esfera federal seja na estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da pena; e

b) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da sanção.

Parágrafo único. Os processos seletivos simplificados para STT deverão detalhar os requisitos constantes neste artigo." (NR)

"Art. 12. Os requisitos necessários para a concessão da prorrogação do tempo de serviço militar dos sargentos temporários são os seguintes:

.....

XIII - ter atingido o nível de aptidão física mínimo estabelecido na Portaria – EME/C Ex nº 850, de 31 de agosto de 2022, que aprova a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro." (NR)

"Art. 14. A prorrogação do tempo de serviço dos sargentos temporários:

I - terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável a critério da administração militar; e

II - não poderá ultrapassar, no seu tempo total, 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou intercalados, prestados como militar em qualquer Força Armada." (NR)

"Art. 18. .....

Parágrafo único. Não há promoção de terceiro-sargento temporário durante o serviço ativo em tempo de paz." (NR)

"Art. 19. Os terceiros-sargentos temporários realizarão apenas o curso de formação e os estágios equivalentes.

Parágrafo único. Excepcionalmente, devidamente fundamentado, por ordem da autoridade competente, os sargentos temporários poderão realizar cursos de especialização que sejam vinculados ao seu posto, quadro e cargo ou função para o qual foi convocado." (NR)

"Art. 20. A última prorrogação poderá ser concedida por um período inferior ao prazo de 12 (doze) meses, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses; e

II - não ultrapasse a idade-limite para permanência.

Parágrafo único. A critério da administração militar, as prorrogações dos terceiros-sargentos temporários podem ser aplicadas àqueles que já tenham 45 (quarenta e cinco) anos da idade, desde que fiquem limitadas ao dia anterior em que o militar for completar 46 (quarenta e seis) anos de idade." (NR)

"Art. 21. Poderá haver movimentação de sargentos temporários entre RM distintas, mediante autorização do Chefe do DGP, desde que seja por interesse próprio do militar, sem ônus para a União, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

§ 1º O Comandante da RM poderá movimentar os sargentos temporários entre OM localizadas em guarnições distintas, na sua área de jurisdição, desde que seja por interesse próprio do militar, sem ônus para a União.

§ 2º O Comandante da RM poderá movimentar os sargentos temporários, ex officio, a qualquer tempo, para OM situada na mesma guarnição em que serve o militar, desde que não acarrete ônus para a União." (NR)

"Art. 22. Os terceiros-sargentos temporários aprovados no concurso de admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS), depois de relacionados, são matriculados nos órgãos de formação na condição de alunos, inclusive para efeito de remuneração." (NR)

"Art. 23. A matrícula de terceiro-sargento temporário do Exército, nos CFGS, implica as seguintes providências:

I - os terceiros-sargentos temporários são licenciados, por conveniência do serviço, no dia imediatamente anterior ao previsto para a apresentação nos órgãos de formação; e

.....

Parágrafo único. Os terceiros-sargentos temporários aprovados no concurso para o CFGS que esgotarem o tempo de permanência no Exército, antes da data da matrícula, são licenciados, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula." (NR)

"Art. 26. O efetivo máximo de terceiros-sargentos temporários será fixado anualmente no Decreto que distribui o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz.

§ 1º O DGP, após a publicação do Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, distribuirá o efetivo de terceiros-sargentos temporários, por RM, mediante portaria.

§ 2º As RM deverão exercer o controle sobre os efetivos e as prorrogações do tempo de serviço militar dos terceiros-sargentos temporários na sua área de responsabilidade.

§ 3º O efetivo incorporado e prorrogado dos terceiros-sargentos temporários não pode ultrapassar o distribuído na portaria anual de distribuição de efetivos do Exército Brasileiro." (NR)

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Revogar:

I - o art. 13 da Portaria – C Ex nº 256, de 2009;

II - a Portaria – C Ex nº 1.085, de 8 de novembro de 2010;

III - a Portaria – C Ex nº 805, de 26 de agosto de 2013; e

IV - a Portaria – C Ex nº 1.026, de 17 de agosto de 2017.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 2 de janeiro de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 876, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO EB 64535.057306/2023-87
ASSUNTO: doação de animais e material genético para o Exército da Argentina
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário da Aditância Militar da República Argentina na República Federativa do Brasil, que trata da doação de 1 (um) equino reprodutor da raça Brasileiro de Hipismo, 20 (vinte) doses de sêmen de distintos reprodutores da raça Brasileiro de Hipismo, 1 (um) cachorro inteiro da raça Pastor Belga e 2 (duas) cadelas de distinta genética para o Exército da Argentina.

2. Considerando:

a. que, em setembro de 2022, foi realizada a XV Conferência Bilateral de Estado-Maior Argentina-Brasil, na qual foram tratadas as doações de animais e de material genético de Remonta e Veterinária, que serão empregados na formação de oficiais e praças do Exército Argentino, o que pode contribuir para a melhoria dos recursos humanos daquela Nação Amiga;

b. que o Comando Logístico (COLOG) foi favorável à doação, tendo em vista que existe previsão na legislação vigente, conforme as Normas para o Controle dos Equídeos do Exército (EB40-N-30.001), aprovadas pela Portaria – COLOG nº 006, de 22 de julho de 2013, e as Normas para Controle de Caninos no Exército Brasileiro (EB40-N-30.002), aprovadas pela Portaria – COLOG nº 096, de 27 de outubro de 2016, manifestando-se nos seguintes termos:

1) a alienação por doação dos equinos, material genético e caninos atende aos interesses sociais do governo brasileiro em seu entorno estratégico, e pode proporcionar melhoria na prestação de serviços à população argentina, uma vez que tais animais serão destinados à formação de militares argentinos, os quais possuem um elevado grau de integração com a sociedade. Tais fatores ratificam o princípio da oportunidade e da conveniência socioeconômica relativa à escolha de outra forma de destinação, nos termos do prescrito no art. 7º, § 1º, inciso I, das Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.037), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022;

2) o Exército Brasileiro dispõe de animais em quantidade e qualidade suficientes para atender à pleiteada doação;

3) a Coudelaria do Rincão e os Centros de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) possuem em seu plantel animais da mesma linhagem (irmãos) dos animais a serem doados;

4) a doação não acarretará encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, ficando o Exército Argentino responsável pelo transporte do material genético e dos animais doados para seu território e todas as despesas que decorram desse ato, bem como total responsabilidade pelos itens doados; e

5) os requisitos normativos e as formalidades legalmente previstas no processo em tela estão sendo cumpridos em consonância com as orientações exaradas pela Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), emitidas por meio do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de janeiro de 2022, razão pela qual se conclui ser viável a doação em pauta; e

c. que o Estado-Maior do Exército, após ouvidos o COLOG e a CONJUR-EB, foi de parecer favorável à doação em tela, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO a doação, em caráter excepcional, de 1 (um) equino reprodutor da raça Brasileiro de Hipismo, 20 (vinte) doses de sêmen de distintos reprodutores da raça Brasileiro de Hipismo, 1 (um) cachorro inteiro da raça Pastor Belga e 2 (duas) cadelas de distinta genética, para reforçar o plantel de animais empregados na formação de oficiais e praças do Exército Argentino, conforme estabelece o art. 42 das EB10-IG-01.037, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 2022.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.200, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 912, de 24 de novembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2023 (PCEF/23).

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 1º, da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 1.027-EME/C Ex, de 10 de maio de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.036616/2023-68, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria – EME/C Ex nº 912, de 24 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS NOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2023 (PCEF/2023)

.....

1. MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Z23/228	Curso de Gestão e Planejamento de Defesa (CGPD)	Escola Superior de Defesa (ESD) Brasília-DF	11	Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex)	Gab Cmt Ex	3 (E03)	Cel/ Ten Cel/ Maj	...	...

2. MARINHA DO BRASIL (MB)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Q23/229	Estágio de Qualificação de Caçador de Operações Especiais	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais (BtlOpFuzNav) Rio de Janeiro-RJ	47	Comando Militar do Leste (CML)	Companhia de Precursores Pára-quedistas (Cia Prec Pqdt)	1 (E03)	Ten	...	...

Alterar:

De:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Q23/106	...	...	...	...	1º Batalhão de Engenharia de Combate Escola (1º BE Cmb Es)	...	...	2	Sgt
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Para:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Q23/106	...	...	...	...	1º BE Cmb Es	...	...	1	Sgt
Q23/106	...	...	...	...	1ª Companhia de Engenharia Pára-quedista (1ª Cia E Cmb Pqdt)	...	...	1	Sgt
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Legenda:

(...)

(E03) vaga(s) destinada(s) exclusivamente para militares servindo na mesma guarnição onde será realizada a atividade.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.201, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024).

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 1º, da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 1.027, de 10 de maio de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.057045/2023-03, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024 (PCE-EB/2024)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	...	...	...		...	
CIE	...	Avançado de Inteligência – 1ª Fase EAD	37	39	...	
		Avançado de Inteligência – 2ª Fase Pres	37 (b)	39 (b)	...	
		...	...		...	
...	...	...	...		...	

Legenda:

(...)

(b) concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento;

(...)

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...	...	...	...	...	
COTER	...	Especialização Básica para Concludentes do CFO Sv Saúde (Med – Dent – Farm)	120	-	
...	...	...	...	...	
DECEx	...	Especialização Básica para Concludentes do CFO QCO – EAD	40	-	
		Especialização Básica para Concludentes do CFO QCM – EAD	5	-	
...	...	...	...	...	

(...)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	...	...	...		...	
CMP	...	Caçador de Operações Especiais	5	7 (n)	...	
		...	...		...	
		Mergulho a Oxigênio para Operações Especiais	4	6 (n)	-	
...	...	...	...		...	

Legenda:

(...)

(n) vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente para militares do Centro de Instrução de Operações Especiais.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Manutenção de Selva.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante à Portaria do Comandante do Exército nº 2.015, de 6 de julho de 2023, que transforma o Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar em 8º Batalhão de Manutenção de Selva, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinado com a Diretriz de Implantação do Projeto de

Transformação do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar em 8º Batalhão de Manutenção de Selva (EB20-D-03.093), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.073, de 7 de julho de 2023,e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar (Pq R Mnt/8), CODOM 06503-7, CODUG 160074 (UG Primária) e CODUG 167074 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de transformação, implantação e mudança de denominação para 8º Batalhão de Manutenção de Selva (8º B Mnt Sl).

Art. 2º Fica designado o 8º B Mnt Sl, CODOM 06504-5, com sede na cidade de Belém-PA, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos do Pq R Mnt/8, referente a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, e transferências patrimonial e contábil, e ainda, o controle do acervo histórico e de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena ao 8º B Mnt Sl, CODOM 06504-5, CODUG 160074 (UG Primária) e CODUG 167074 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão de autonomia administrativa ao Pq R Mnt/8.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do 8º Depósito de Suprimento e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Suprimento de Selva.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante a Portaria do Comandante do Exército nº 2.014, de 6 de julho de 2023, que transforma o 8º Depósito de Suprimento em 8º Batalhão de Suprimento de Selva, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinado com a Diretriz de Implantação do 8º Batalhão de Suprimento de Selva por transformação do 8º Depósito de Suprimento (EB20-D-03.092), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.074, de 7 de julho de 2023, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do 8º Depósito de Suprimento (8º D Sup), CODOM 04068-3, CODUG 160165 (UG Primária) e CODUG 167165 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de transformação, implantação e mudança de denominação para 8º Batalhão de Suprimento de Selva (8º B Sup Sl).

Art. 2º Fica designado o 8º B Sup Sl, CODOM 04069-1, com sede na cidade de Belém-PA, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos do 8º D Sup, referente aos direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, e transferências patrimonial e contábil, e ainda, o controle do acervo histórico e de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena ao 8º B Sup Sl, CODOM 04069-1, CODUG 160165 (UG Primária) e CODUG 167165 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão autonomia administrativa ao 8º D Sup.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula administrativamente a 18ª Companhia de Comunicações do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-a ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante o Decreto nº 11.007, de 24 de março de 2022, que altera a denominação da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculada administrativamente a 18ª Companhia de Comunicações (18ª Cia Com), CODOM 03201-1, do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02433-1, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do decreto de alteração da denominação da 18ª Bda Inf Fron para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (18ª Bda Inf Pan).

Art. 2º Fica vinculada administrativamente a 18ª Cia Com, CODOM 03201-1, ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9 – CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A 18ª Cia Com será vinculada ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan para a execução da atividade de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 11 – SEF, de 7 de março de 2018, que vincula administrativamente a 18ª Cia Com ao Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula administrativamente o 18º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-o ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante o Decreto nº 11.007, de 24 de março de 2022, que altera a denominação da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculado administrativamente o 18º Pelotão de Polícia do Exército(18º Pel PE), CODOM 06582-1, do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02433-1, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade Corumbá-MS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do decreto de alteração da denominação da 18ª Bda Inf Fron para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (18ª Bda Inf Pan).

Art. 2º Fica vinculado administrativamente o 18º Pel PE, CODOM 06582-1, ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O 18º Pel PE será vinculado ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan para a execução da atividade de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 13 – SEF, de 14 de março de 2018, que vincula administrativamente o 18º Pel PE ao Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e vincula a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante o Decreto nº 11.007, de 24 de março de 2022, que altera a denominação da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculada administrativamente a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cia C 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02738-3, do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02433-1, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do decreto de alteração da denominação da 18ª Bda Inf Fron para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (18ª Bda Inf Pan).

Art. 2º Fica vinculada administrativamente a Cia C 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02740-9, ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Cia C 18ª Bda Inf Pan será vinculada ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan para a execução da atividade de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 37 – SEF, de 21 de novembro de 1988, exclusivamente no que concerne à vinculação administrativa da Cia C 18ª Bda Inf Fron ao Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e concede autonomia administrativa plena ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante o Decreto nº 11.007, de 24 de março de 2022, que altera a denominação da 18ª Brigada de Infantaria de

Fronteira para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02433-1, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de alteração de denominação de 18ª Bda Inf Fron para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (18ª Bda Inf Pan).

Art. 2º Fica designado o Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9, com sede na cidade de Corumbá-MS, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos do Cmdo 18ª Bda Inf Fron, referente a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, e transferências patrimonial e contábil, e ainda, o controle do acervo histórico e de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão da autonomia administrativa ao Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada e concede autonomia administrativa plena à 14ª Companhia de Engenharia de Combate.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.582, de 1º de setembro de 2021, que transforma a 3ª Companhia de Infantaria Motorizada em 14ª Companhia de Engenharia de Combate e, de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinadas com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação da 14ª Companhia de Engenharia de Combate (EB20-D-03.058), aprovada pela Portaria nº 468 – EME/C Ex, de 16 de agosto de 2021, e consoante as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada (3ª Cia Inf Mtz), CODOM 03645-9, CODUG 160517 (UG Primária) e CODUG 167517 (UG Secundária), com sede em Tubarão-SC, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de transformação, implantação e mudança de denominação para 14ª Companhia de Engenharia de Combate (14ª Cia E Cmb).

Art. 2º Fica designada a 14ª Cia E Cmb, CODOM 03646-7, com sede em Tubarão-SC, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos da 3ª Cia Inf Mtz, referente a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, transferências patrimoniais e contábeis, e ainda, o controle do acervo histórico de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena à 14ª Cia E Cmb, CODOM 03646-7, CODUG 160517 (UG Primária) e CODUG 167517 (UG Secundária), com sede em Tubarão-SC, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 17 – SEF, de 10 de fevereiro de 2020, que concede autonomia administrativa à 3ª Cia Inf Mtz.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa parcial do 7º Centro de Telemática de Área, desvincula-o do Centro Integrado de Telemática do Exército e concede-lhe autonomia administrativa plena.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e como Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa parcial do 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), CODOM 01538-8, e desvincula-o do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), CODOM 01736-8, CODUG 160091 (UG Primária) e CODUG 167091 (UG Secundária), ambos com sede em Brasília-DF, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Fica concedida autonomia administrativa plena ao 7º CTA, CODOM 01538-8, com sede em Brasília-DF, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o 7º CTA executará a própria atividade de pagamento de pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria – SEF/C Ex nº 128, de 18 de fevereiro de 2021, que vincula o 7º CTA ao CITEx.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2024.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2024;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 23 de fevereiro de 2024, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma ex officio, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade

para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 31 de janeiro de 2024;

V - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de(os) demérito(s) constatante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

VI - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal, por crime doloso, na justiça comum, federal, eleitoral ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 5 de janeiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023, no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 23 de fevereiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023 e homologados na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada (somente para os subtenentes);

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais (somente para os subtenentes, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias; e

4. poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informação Pessoais (RIP) ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação.

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097 – DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Ingresso e

Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 29 de dezembro de 2023;

b) o cadastramento na BDCP, até 31 de janeiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023.

IX - informar, até 31 de janeiro de 2024, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no **link** http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

X - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina (subtenente) ou Conselho de Justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau" (subtenente);

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) demissão (oficial);

n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB10-IG-02.005;

XII - preencher a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FI Prom) dos subtenentes incluídos nos limites, no endereço eletrônico http://fipromqao.daprom.dgp.eb.mil.br/. Esta será disponibilizada no período de 11 de dezembro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024. O preenchimento da FI Prom é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5º, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 – EB10-IG-02.005, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014; e

XIII - verificar os aditamentos da D A Prom que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no link http://daprom.dgp.eb.mil.br/nossos-aditamentos-vm/ e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas nos incisos IX e XI devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 450, de 31 de maio de 2023.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2024

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2024

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2024

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Até o 1º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	JOSIAS ALVES DA SILVA	042021334-0
Saúde	FRANCISCO JOSÉ MAIA DA SILVA	019682083-1
Material Bélico	ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR	019679363-2
Topógrafo	MARIO CLÓVIS OLIVEIRA ALEIXO	019681343-0
Músico	ALTAIR VOLNEI DREISSIG	030974314-4

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

Categorias	Até o 2º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	ROCKLANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0112873641
Saúde	ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR	0112848841
Material Bélico	SERGIO CARLOS DE MEDEIROS	0112874748
Topógrafo	PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS	1010250940
Músico	CLAUDIO DUARTE RODRIGUES	0369598131

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	QMS Até o Subtenente (inclusive)	Identidade
Infantaria	JOÃO ARAUJO DOS SANTOS	092591384-0
Cavalaria	EDUARDO VICENTE DUARTE NUNES	043441624-4
Artilharia	EDSON PINTO MORAES	031770734-7
Engenharia	ERASMO DE ALMEIDA MELO NETO	043440574-2
Comunicações	LEONARDO SILVA DA ROSA	033231464-0
Intendência	RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES	011373044-4
Manutenção de Viatura Auto	MARCELO TEIXEIRA LOPES	011372304-3
Manutenção de Armamento	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS	011372744-0
Mecânico Operador	RENATO DA COSTA GOMES	011372874-5
Manutenção de Comunicações	JORGE SANTIAGO DA SILVA	019523583-3
Aviação Manutenção	FÁBIO DA SILVA BRITTO	011357704-3
Aviação Apoio	JEFFERSON ADRIANO DA CRUZ	020489084-2
Saúde Apoio	ANDRÉ LUIZ GÓES PEREIRA	011356874-5
Topografia	NILTON CESAR CARDOSO LIMA	011372714-3
Músico	ELIONEI DOS SANTOS JESUINO	031763844-3

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Ten QAO Adm G (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
S Ten Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20___.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ____ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 21 de dezembro de 2023, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "informações do pessoal", e realizar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à seção de pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 31 de janeiro de 2024.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no link http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet), a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2024.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

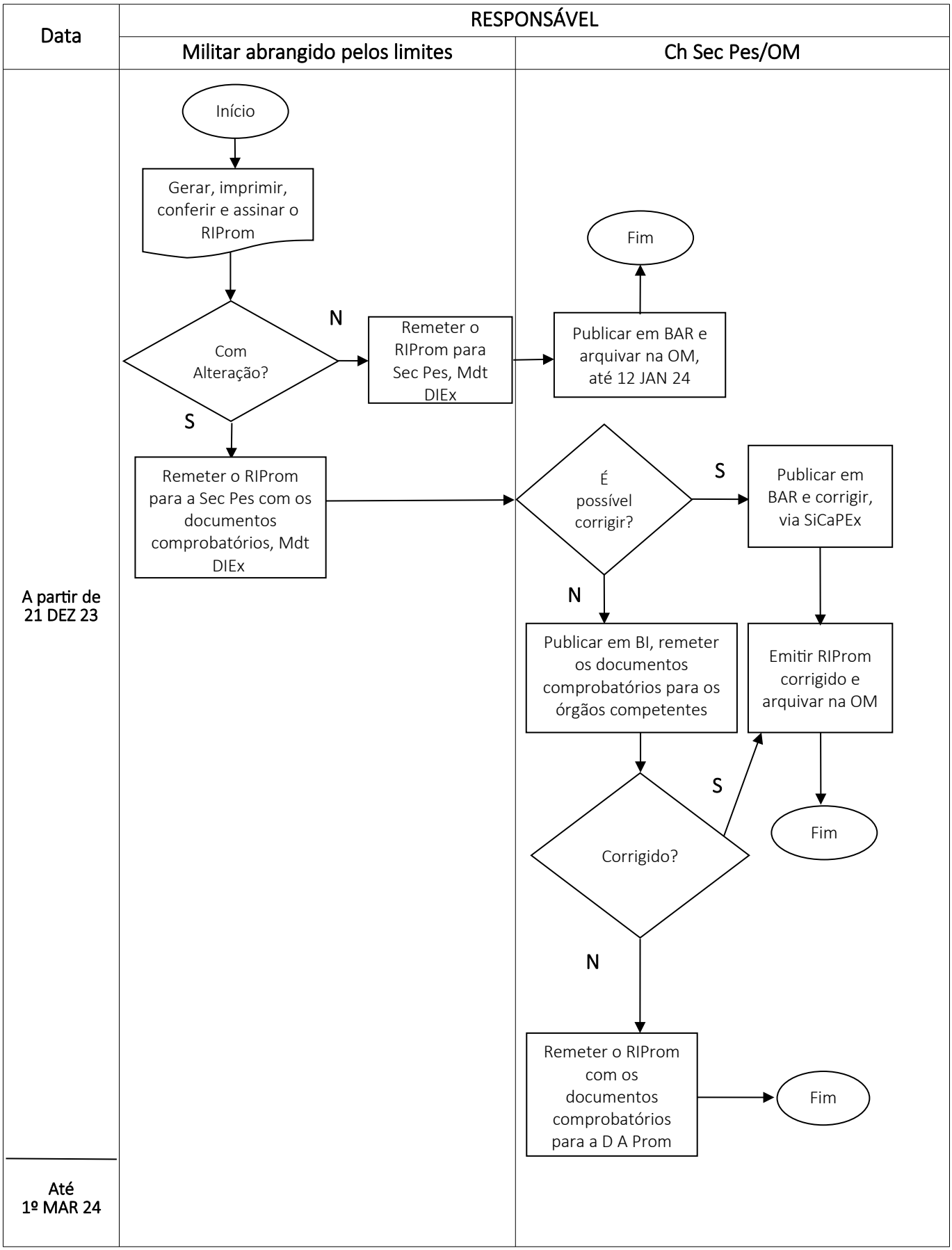

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2024

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS[1]	DGP
Disponibilização da FI Prom para preenchimento.	-	11 DEZ 23	-	-
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	21 DEZ 23
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 21 DEZ 23	-	-	-
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	29 DEZ 23	-	-
Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 29 DEZ 23.	-	-	-	5 JAN 24
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 29 DEZ 23 e de responsabilidade da OM.	-	Até 31 JAN 24	-	-
Data-limite para a publicação, em BAR, do relatório de exame de dados individuais.	-	31 JAN 24	-	-
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	-	31 JAN 24	-
Data-limite para preenchimento da FI Prom.	-	2 FEV 24	-	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 15 FEV 24	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24, contendo os dados publicados até 29 DEZ 23 e homologados na BDCP até 15 FEV 24.	-	-	-	23 FEV 24
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 23 FEV 24	-	-	-
Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	1º MAR 24	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-		Até 19 ABR 24
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-		Até 17 MAIO 24
Publicação das portarias de promoções.	-	-		Até 31 MAIO 24

Legenda:

[1] Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2024.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2024;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 23 de fevereiro de 2024, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma **ex officio**, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106. da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 31 de janeiro de 2024;

V - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

VI - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal por crime doloso na justiça comum, federal, eleitoral ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 5 de janeiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023; no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 23 de fevereiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023 e homologados na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias; e

c) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no RIP ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação;

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097 – DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 29 de dezembro de 2023;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de janeiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023;

IX - informar, até 31 de janeiro de 2024, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no **link**: http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

X - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento, extravio ou deserção;

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

o) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço; e

XII - verificar os aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no **link**: http://daprom.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos IX e XI devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 451, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 457, de 2 de agosto de 2023.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2024

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2024

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2024

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	MARCELO DO NASCIMENTO SILVA	1028895546
Cavalaria	RENI MARTINS COÊLHO	0435235445
Artilharia	WÁLBER HIGINO MARQUES DE SOUZA	0435202643
Engenharia	LEYDVANDO CAVALCANTE VELOSO	0435222342
Comunicações	AURELIANO ALEXANDRE AURELIO	0435205547
Intendência	JOÃO PAULO DOS SANTOS LEITE	0131839342
Manutenção de Viatura Auto	MARCOS AYRON DE MELO NASCIMENTO	0131847949
Manutenção de Armamento	ROBSON ALBERNAZ ANTAS 0131836843	0131961047
Mecânico Operador	WILLE MARGRAF	0131833741
Manutenção de Comunicações	BRUNO PIMENTEL SANTOS	0131858144
Aviação Manutenção	GIULIANO BAPTISTA DA SILVA	0216809145
Aviação Apoio	FAGNER FELIX	0216806349
Saúde Apoio	CID MEDEIROS COSTA	1240084143
Auxiliar de Enfermagem	----------	----------
Técnico de Enfermagem	----------	----------
Topografia	LEONARDO NUNES DA SILVA	0131843849
Músico	FERNANDO DAVI DE CASTRO	1138293145

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA PASSARINHO	0400850053
Cavalaria	LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	0400921557
Artilharia	FILIPE PÚBLIO LIMA DA SILVA	0400935656
Engenharia	CLEYDSON BEMBSON MACIEL DA SILVA	0400869756
Comunicações	FRANCISCO ERIALDO SILVA	0400860151
Intendência	GECIOMAR FRANÇA SOUZA	0114857055
Manutenção de Viatura Auto	ROBERTO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA	0114755150
Manutenção de Armamento	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	0114741655
Mecânico Operador	FERNANDO GOMES PEREIRA	0114728454
Manutenção de Comunicações	BRUNO BATISTA DA SILVA	0114865256
Aviação Manutenção	RODRIGO ALHADAS MACHADO FERREIRA	0217923242
Aviação Apoio	ANTONIO WESLLER LEITE	0217931948
Saúde Apoio	ANTONIO ELY DANIEL FILHO	0101334357
Técnico de Enfermagem	ANDRÉA BRUNO DE OLIVEIRA	0101333854
Topografia	TIAGO LIMA GUIMARÃES	0114873656
Músico	ALEXANDRE DE ANDRADE MENDES	0114870850

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	0704171776
Cavalaria	ELTON THOMAZ VILLAS GONÇALVES	0401940879
Artilharia	FERNANDO CERQUEIRA DE JESUS CUNHA	0401742077
Engenharia	MARCILIO GOMES DE SOUZA	0704170778
Comunicações	CELSO PEREIRA SOARES JÚNIOR	1101030276
Intendência	NATAN VIDAL GASPAR	1001485273
Manutenção de Viatura Auto	WANDERSON COLLA JUNIOR	0401881479
Manutenção de Armamento	ANDRÉ DE MENEZES PEREIRA	0903424778
Mecânico Operador	LUCAS DE ARAUJO WALTZ	0204131577
Manutenção de Comunicações	YAN GURGEL LEAO	0401886874
Aviação Manutenção	JONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA	0203958970
Técnico de Enfermagem	TAIANA RAQUEL MIRANDA DOS SANTOS	0109087171
Topografia	MARCOS VINICIUS CARVALHO SANTOS	1001485471
Músico	LUCIANO BARBOZA LIMA	0108734872

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Grad, QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Sgt Inf (000000000-0) Fulano de Tal	I1,V1,D1	----------
2º Sgt Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de____/____/____.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de____/____/____.
(D4) .....

Quartel em _____, ____ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 21 de dezembro de 2023, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 31 de janeiro de 2024.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2024.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontra na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

Data	RESPONSÁVEL	
	Militar abrangido pelos limites	Ch Sec Pes/OM
A partir de 21 DEZ 23		
Até 1º MAR 24		

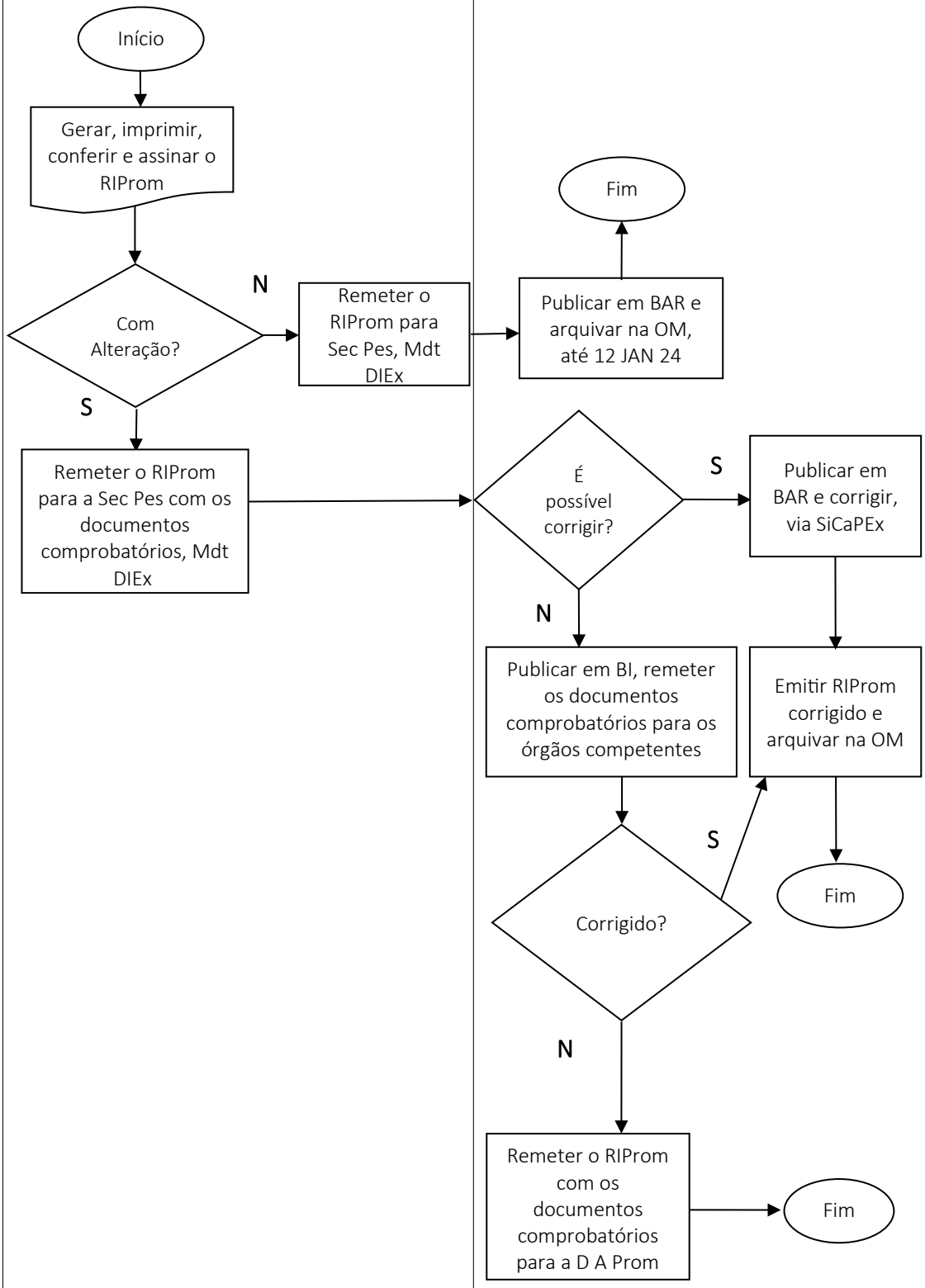

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis(1)	DGP
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	21 DEZ 23
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 21 DEZ 23	-	-	-
Encerramento das alterações e data-limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	29 DEZ 23	-	-
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 29 DEZ 23.	-	-	-	5 JAN 24
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 29 DEZ 23 e de responsabilidade da OM.	-	Até 31 JAN 24	-	-
Data-limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.	-	31 JAN 24	-	-
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	-	31 JAN 24	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 15 FEV 24	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24, contendo os dados publicados até 29 DEZ 23 e homologados na BDCP até 15 FEV 24.	-	-	-	23 FEV 24
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 23 FEV 24	-	-	-
Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	1º MAR 24	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 19 ABR 24
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 17 MAIO 24
Divulgação, em INFORMEx, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.	-	-	-	Até 31 MAIO 24
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 31 MAIO 24

Legenda:
(1) Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 470, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2024:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
3º Sargento QE	Todos os promovidos até 1º de junho de 2020 (inclusive) e que tenham sido promovidos pelo critério de merecimento a Cabo.
	Todos os promovidos até 1º de junho de 2020 (inclusive) e que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadro de Acesso;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.034, de 16 de agosto de 2023;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023; e

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018;

II - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;

III - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2024;

IV - designar, em BI, comissão de exames de dados individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B;

V - confrontar, por intermédio da comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelos limites e descrita no § 1º do art. 2º desta Portaria, com respectivos dados cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

VI - providenciar as inclusões, correções e atualizações identificadas pela comissão no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);

VII - determinar que o operador do SiCaPEx:

a) inicie a proposta de promoção do abrangido no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE), acessando o **link**: http://qe.daprom.dgp.eb.mil.br, disponibilizado no sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

b) envie proposta de promoção, pelo SAPQE, ao chefe da seção de pessoal da OM (oficial validador do SiCaPEx); e

c) informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção;

VIII - determinar que o chefe da seção de pessoal da OM confeccione a Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do Anexo A, e valide no SAPQE, a proposta eletrônica, enviando-a ao homologador;

IX - acompanhar pelo SAPQE, a situação da proposta do militar abrangido pelos limites;

X - informar à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou **ex officio**;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006;

XI - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal; e

XII - remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do CFC e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo, dos militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do R-196, atualizando estas informações na BDCP.

§ 1º Cabe ao militar incluído nos limites remeter à comissão de exame de dados individuais designada em BI, mediante DIEx, até 15 de fevereiro de 2024, os seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ficha disciplinar;

III - cópias das folhas de alterações se for o caso;

IV - declaração de próprio punho que não responde a processo criminal, por crime doloso, na Justiça Comum Federal ou Militar; e

V - declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativo por força de decisão judicial.

§ 2º O homologador do SiCaPEx deverá, até 18 de março de 2024, valendo-se da ficha de avaliação para promoção e das descrições das competências constantes do Anexo C, transcrever a conceituação para o SAPQE e homologar a proposta de promoção.

§ 3º Após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SiCaPEx, somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelos limites.

Art. 3º Determinar que as OM arquivem, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do § 1º do art. 2º desta Portaria e a Certidão de Dados Individuais, prevista no Anexo A, não havendo mais necessidade de remetê-las para a D A Prom.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex 449, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 455, de 2 de agosto de 2023.

ANEXO A – MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
OM:	C Mil A:	Grau de escolaridade:
Data de praça:	Data de nascimento:	
Data da última promoção:	Oriundo de: ( ) cabo ( ) Taifeiro-Mor	
Data da promoção a cabo:	Critério da promoção a cabo: ( ) Merec ( ) Antg	
BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo:		
Data de conclusão do CFC:		
BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC:		
Tempo de efetivo serviço até____/____/____:		

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	SIM	NÃO
1. Possui ensino fundamental completo.		
2. Agregação _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação).		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo-crime na justiça militar (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado **(sub judice)**.		
6. Denunciado em processo-crime na justiça comum (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado **(sub judice)**.		
7. Submetido a Conselho de Disciplina, instaurado **ex officio**.		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período:		
12. Em gozo/gozou Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTSPF) por mais de um ano.		

SITUAÇÃO					SIM	NÃO
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.						
14. Considerado desaparecido ou extraviado.						
15. Considerado desertor.						
16. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.						
17. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.						
18. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.						
19. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						
20. Realizou inspeção de saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares).						
Finalidade	**Parecer**	**Sessão/Data**	**BAR**	**Data**		
IS/CPS, VCL e Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares.	*Apto/Apto com recomendações/ Inapto/Incapaz Tmpr/ Incapaz Definitivo*	*……/……*	*BAR nº...*	*DD/MM/AAAA*		
21. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM".						
22. Possui TAF válido, de acordo com a Port nº 135 – Cmt Ex, de 19 MAR 07.						
Registro do último TAF válido	Data de Realização	Menção	BI	Data de publicação		
	DD/MM/AAAA	……	*BI nº .....*	*DD/MM/AAAA*		

(*) condições de acesso previstas no R-196.

Nome completo e posto
Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local,____de_____de_____.

Nome completo e graduação
Militar incluído nos limites do QA____/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)

Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de (antiguidade/merecimento).

Local,____de_____de 20____.

Esta Certidão foi publicada no BAR nº_____, de_____/_____/_____, desta OM.

Marca D"água

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Grad, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
3º Sgt QE (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
3º Sgt QE (0000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de ___ de ___ de 20___, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP.

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha Militar de Prata.
(V4) ……..

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no Boletim de Acesso Restrito(BAR)/OM nº...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº...
(D4) ……..

Quartel em _____, ____ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a. _____ (Graduação, Nome e OM)	
b. _____ (Identidade)	c. _____ (Data da última promoção)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		6. Técnico-Profissional	
2. Responsabilidade		7. Resistência Física	
3. Postura e Apresentação		8. Camaradagem	
4. Disciplina		9. Dedicação	
5. Liderança		10. Iniciativa	

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO (*)

_____

_____

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço (*): _____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (*)

Grad/Nome completo	
Local e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir de OM

ANEXO D
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Responsável		Providências	Prom 1º JUN
OM	Militar abrangido pelo limite	Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art. 2º para a comissão nomeada em BI.	Até 15 FEV 24
	Operador do SiCaPEx	Iniciar proposta de promoção do QE pelo **link**: ge.daprom.dgp.eb.mil.br	A partir de 31 JAN 24
		Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido.	Até 14 FEV 24
	Validador do SiCaPEx	Conferir e validar a proposta de promoção.	Até 1º MAR 24
	Homologador do SiCaPEx	Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE.	Até 18 MAR 24
	OM	Remeter à D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA.	A partir de 18 MAR 24
D A Prom		Bloquear acesso das OM ao SAPQE.	19 MAR 24
		Analisar as propostas e gerar Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).	A partir de 19 MAR 24
		Publicar QAA e QAM em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	Até 22 ABR 24
		Assinar as portarias de promoção e publicar em Boletim do Exército (BE) e Diário Oficial da União (DOU).	Até 31 MAIO 24

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2024:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Cabo	Todos os promovidos pelo critério de merecimento e que possuem quinze anos ou mais de serviço até 31 de maio de 2024 (inclusive).
	Todos os promovidos pelo critério de antiguidade e que possuem, no mínimo, vinte anos de serviço até 31 de maio de 2024 (inclusive).
Taifeiro-Mor	Todos os promovidos até 1º de junho de 2022 (inclusive).

Art. 2º Solicitar que os comandos militares de área que possuírem cabos e Taifeiros-Mores abrangidos pelos limites:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

c) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.034, de 16 de agosto de 2023;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30 – IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria nº 461 – DGP/C Ex, de 20 de setembro de 2023;

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018; e

i) Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014, que estabelece normas para promoções de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial (QE), Cabos, Taifeiros-Mores e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército;

II - orientem as organizações militares (OM) subordinadas e vinculadas quanto à confecção do quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço e do quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, de acordo com o Anexo A;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) os respectivos QA, conforme prevê a Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014; e

IV - remetam cópia das promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2024;

III - remeter ao C Mil A enquadrante, até 1º de março de 2024, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/FCTM), de acordo com o Anexo B;

IV - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou ex officio;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

V - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 448, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 454, de 2 de agosto de 2023.

ANEXO A – MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAFIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

ANEXO B – MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

ANEXO A

MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CABOS							
Antg	Nome Completo	Identidade	Data de Praça	Critério Prom Cb	Data Prom Cb	OM	Impedimento/ Excludentes*
01							
02							

TAIFEIROS-MORES						
Antg	Nome Completo	Identidade	Data de Praça	Data Prom TM	OM	Impedimento/ Excludentes*
01						
02						

(*) Legenda: elencar os impedimentos ou excludentes previstos no R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados do Exército) em que os militares incidem, se for o caso.

(a) ...

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Nome:			
QM:	Idt:	OM:	Data Prom:

TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até ___/___/___		Comportamento
Total:	Na Graduação:	

Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente?	Satisfaz às condições previstas no R-196?

Data de nascimento:	Data de praça:

ATRIBUTO	CONCEITO (*)	ATRIBUTO	CONCEITO (*)
1. VALOR PROFISSIONAL		2. VALOR MORAL	
a. Espírito Militar		14) Lealdade	
1) Entusiasmo		15) Coragem	
2) Camaradagem		16) Responsabilidade	
3) Correção de Atitudes		3. VALOR INTELECTUAL	
4) Dedicação			
5) Apresentação Pessoal		17) Comunicação, Expressão e Objetividade	
b. Desempenho Funcional		18) Conhecimentos Gerais e Profissionais	
6) Capacidade de Trabalho		4. VALOR FÍSICO	
7) Iniciativa			
8) Zelo pelo Material		19) Aptidão Física	
9) Cooperação		20) Resistência	
c. Aptidão para o Comando de Fração ou Chefia de Equipes		21) Disposição	
10) Decisão		22) Sobriedade	
11) Direção e Controle		5. CONDUTA CIVIL E MILITAR	
12) Senso de Julgamento			
13) Estabilidade Emocional			

(*) Legenda: E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente).

CONCEITO DO COMANDANTE

O cabo/taifeiro-mor_____ (possui/não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 3º sargento. Este Comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local, de de 20___.

Assinatura Cmt OM

PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria e acrescenta novos códigos no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o número 2 na alínea "c" do inciso VIII do art. 2º da Portaria – DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, de acordo com o previsto no inciso II do art. 9º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria do Comando do Exército nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, conforme o disposto no número 6, alínea "b", subalínea "5", das Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054), aprovadas pela Portaria nº 401 – EME, de 6 de setembro de 2017, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64446.058271/2023-01, resolve:

Art. 1º Criar e acrescentar no Anexo II – Cursos de Graduação, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Graduação	Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	BARO01	(d)
Graduação	Engenharia de Controle e Automação	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	BARP01	(f)

Art. 2º Criar e acrescentar no Anexo IV – Cursos de Aperfeiçoamento, o código abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Aperfeiçoamento	Capitães de Artilharia de Defesa Aérea	Escola de Artilharia de Defesa Aérea do Exército dos Estados Unidos – Fort Sill – Oklahoma – EUA	Oficiais	-	DAEF01	(e)

Art. 3º Criar e acrescentar no Anexo V – Cursos de Especialização, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Especialização	Básico de Manutenção para Oficiais (CBMO)	Instituto Logístico da Aeronáutica – Guarulhos-SP	Oficiais	690	EBAU01	(a)
Especialização	Líder de Desminagem Humanitária	Centro de Educação Militar (CEMIL) – Bogotá, Colômbia	Graduados e Praças	682	EBAV01	(a)
Especialização	Programa Conjunto para Subtenentes	Academia dos Subtenentes da Força Nacional de Defesa Sul-Africana – Pretória, África do Sul	Subtenentes	-	EBAW01	(d)
Especialização	Especial Intermediário de Geointeligência (C-Esp-Intrmd-Geoint)	Escola de Inteligência da Marinha – Rio de Janeiro-RJ	Oficiais	12A	EBAX01	(d)
Especialização	IWIA	Escuela de Iwias – "Crn-EM. Gonzalo Barragán" – Shell – Equador	Graduados e Praças	634	EBAY01	(e)
Especialização	Curso de Inteligência de Sinais para Sargentos	Escola de Inteligência Militar – (EsIMEx)	Graduados	-	EBAZ01	(h)

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Especialização	Curso de Inteligência de Sinais para Oficiais	Escola de Inteligência Militar – (EsIMEx)	Oficiais	-	EBBA01	(h)

Art. 4º Criar e acrescentar no Anexo X – Estágios, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Estágio	Analista de Mapeamento com **Drones**	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBFT01	(a)
Estágio	Analista em GIS com ArcGIS Pro	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBFU01	(a)
Estágio	Atualização Profissional em Colposcopia	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais	-	LBFV01	(a)
Estágio	Básico de Inteligência	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBFW01	(a)
Estágio	Formação Continuada "Metodologias Ativas em sala de aula: novas estratégias para velhos problemas"	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais	-	LBFX01	(a)
Estágio	Assessoria de Gênero em Operações	Ministério da Defesa da Espanha – Madri, Espanha	Oficiais	-	LBFY01	(a)
Estágio	Introdução ao Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER)	Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) – Brasília-DF	Oficiais	-	LBFZ01	(a)
Estágio	Operações de Inteligência	Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS) – Campo Grande-MS	Oficiais e Graduados	-	LBGA01	(a)
Estágio	Estágio Mercedes Benz nos módulos: Caixa de Mudanças, Caixa de Transferência, Eixos Motor 366-A e Motor 449	Escola de Material Bélico (EsMB) – Rio de Janeiro-RJ	Graduados e Praças	-	LBGB01	(a)
Estágio	Estágio Setorial de Gestão de Material Bélico para Oficiais Temporários	Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ	Oficiais	-	LBGC01	(b)
Estágio	Estágio Setorial de Cadastramento de Atos de Pensão no Sistema e-Pessoal/TCU	Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBGD01	(c)
Estágio	Estágio Setorial de Aquisições no Exterior	Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) – Brasília-DF	Graduados e Praças	-	LBGE01	(c)
Estágio	Aperfeiçoamento em Implantodontia – Avançado para Especialistas	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais	-	LBGF01	(d)
Estágio	Avançado de Patentes	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais	-	LBGG01	(d)
Estágio	Introdução à Atividade de Inteligência (CIAI)	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBGH01	(d)
Estágio	Básico de Inteligência de Fiscalização Ambiental	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBGI01	(d)
Estágio	Fundamentos da Auditoria Governamental	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBGJ01	(d)
Estágio	Processamento de Dados Fotogramétrico obtidos com **Drones**	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBGK01	(d)

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Estágio	Operações de Informação	Centro de Comunicação Operacional das Forças Armadas – Mayen, Alemanha	Oficiais	-	LBGL01	(e)
Estágio	Expedito de Fotografia Submarina **(C-EXP-FOTOSUB)**	Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché (CIAMA) – Marinha do Brasil – Rio de Janeiro-RJ	Graduados	-	LBGM01	(e)
Estágio	Qualificação de Operador de Lancha de Combate	1º Batalhão de Operações Ribeirinhas (1º Btl Op Rib) – Marinha do Brasil – Manaus-AM	Graduados	-	LBGN01	(e)
Estágio	Operador de Medicina Táctica	Grupo Táctico **Consulting and Training –** Shell, Equador	Graduados	-	LBGO01	(e)
Estágio	Desenvolvimento **WEB** Avançado com **PHP**, **Laravel e Vue.JS**	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBGP01	(f)
Estágio	Estágio Geral de Piloto de Salto Duplo Militar	Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) Rio de Janeiro-RJ	Oficiais e Graduados	-	LBGQ01	(g)
Estágio	Capacitação para Instrutores sobre Avaliação de Respostas a Emergências Nucleares	Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) – Buenos Aires, Argentina	Oficiais	-	MABZ02	(d)

Art. 5º Criar e acrescentar no Anexo XI – Cursos de Pós-Graduação **Lato Sensu** – Aperfeiçoamento ou Especialização, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Pós-Graduação	Especialização – Língua Portuguesa e Filosofia	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	QBDW01	(a)
Pós-Graduação	Especialização – Educação Física em Cardiologia	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	819	QBDX01	(a)
Pós-Graduação	Especialização – História da Guerra	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBDY01	(a)
Pós-Graduação	Especialização – Nutrição Materno Infantil	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	QBDZ01	(a)
Pós-Graduação	Especialização – Nutrição Materno Infantil: da pré-concepção à adolescência	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	QBEA01	(a)
Pós-Graduação	**MBA** – Educação e Modalidades de Ensino EAD	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	818	QBEB01	(a)
Pós-Graduação	Executivo em Administração: Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias de Saúde	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	QBEC01	(a)
Pós-Graduação	**MBA** – Gestão de Contratos e Licitações	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBED01	(a)
Pós-Graduação	Especialização – Enfermagem na Modalidade Residência no Programa de Terapia Intensiva	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	140	QBEE01	(d)
Pós-Graduação	Especialização – Contabilidade e Auditoria Governamental	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBEF01	(d)

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Pós-Graduação	Especialização – Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	QBEG01	(d)
Pós-Graduação	Especialização – Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	D11	QBEH01	(d)
Pós-Graduação	Especialização – Recursos Humanos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBEI01	(d)
Pós-Graduação	Especialização – Recursos Humanos – Rotinas e Cálculos Trabalhistas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBEJ01	(d)
Pós-Graduação	Especialização – Informática Educativa	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBEK01	(d)
Pós-Graduação	Especialização – Residência Multiprofissional em Oncologia – Cuidados Paliativos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	QBEL01	(e)
Pós-Graduação	Especialização – Gestão de Logística e Produção	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBEM01	(e)
Pós-Graduação	Especialização – Pedagogia com Ênfase em Educação Básica	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	QBEN01	(e)
Pós-Graduação	Especialização – Docência do Ensino Básico na disciplina de Inglês	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	QBEO01	(e)
Pós-Graduação	Especialização – Sistemas de Gestão Integrados da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBEP01	(e)
Pós-Graduação	Especialização – Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBEQ01	(e)
Pós-Graduação	Especialização – Nutrição no Esporte e no Exercício	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	QBER01	(e)
Pós-Graduação	Desenvolvimento **Web Full Stack**	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBES01	(f)
Pós-Graduação	Especialização em **Datacenter**: Projeto, Operação e Serviços	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBET01	(f)
Pós-Graduação	Engenharia Diagnóstica: Patologia, Desempenho e Perícias na Construção Civil	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBEU01	(f)
Pós-Graduação	**MBA** em **Data Science**	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBEV01	(f)

Art. 6º Criar e acrescentar no Anexo XII – Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Mestrado, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Mestrado	Mestrado em Alimentação e Nutrição	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	TBCY01	(a)
Mestrado	Mestrado em Princípios da Cirurgia – Área de Concentração em Pesquisa Translacional em Cirurgia	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	TBCZ01	(a)
Mestrado	Mestrado Profissional em Gestão Ambiental	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	TBDA01	(d)
Mestrado	Mestrado Profissional em Direto Econômico e Desenvolvimento	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	TBDB01	(e)

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Mestrado	Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – Área de Concentração Educação Profissional e Tecnológica	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	838	TBDC01	(e)
Mestrado	Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Desempenho Humano Operacional (PPGDHO)	Universidade da Força Aérea (UNIFA) – Rio de Janeiro-RJ	Oficiais	-	TBDD01	(e)
Mestrado	Mestrado em Segurança Internacional e Defesa	Escola Superior de Guerra – Rio de Janeiro-RJ	Oficiais	-	TBDE01	(e)

Art. 7º Criar e acrescentar no Anexo XIII – Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Doutorado, o código abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Doutorado	Doutorado em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	UALO01	(f)

Art. 8º Criar e acrescentar no Anexo XVIII – Outros Cursos, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Outros Cursos	Biossegurança e Boas Práticas em Nutrição	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	YBBT01	(a)
Outros Cursos	Formação de Matemática e suas Tecnologias	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	YBBU01	(a)
Outros Cursos	Avançado de Busca de Informações de Patentes	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais	-	YBBV01	(d)
Outros Cursos	Estágio de Pós-Doutorado em Defesa Nacional	Universidade Complutense de Madrid (UCM) – Madrid, Espanha	Oficiais	-	YBBW01	(d)
Outros Cursos	Título de Especialista em Cirurgia Vascular/Área de Atuação em Ecografia Vascular com Doppler	Associação Médica Brasileira (AMB) – São Paulo-SP	Oficiais	-	YBBX01	(e)
Outros Cursos	Curso de Transformação Digital – Fundamentos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	YBBY01	(f)

Legenda:
(a) DIEx nº 11171-SA1/AGE/DECEx, Rio de Janeiro-RJ, de 14 de setembro de 2023;
(b) DIEx nº 1612-DRH/CHCOL/COLOG, Brasília-DF, de 18 de setembro de 2023;
(c) DIEx nº 256-IEFEx/SEF, Brasília-DF, de 10 de outubro de 2023;
(d) DIEx nº 12287-SA1/AGE/DECEx, Rio de Janeiro-RJ, de 11 de outubro de 2023;
(e) DIEx nº 13255-SA1/AGE/DECEx, Rio de Janeiro-RJ, de 7 de novembro de 2023;
(f) DIEx nº 11976-A1/GPG/DCT, Brasília-DF, de 9 de novembro de 2023;
(g) DIEx nº 30339-SOC/1 SCh/EME, Brasília-DF, de 16 de outubro de 2023; e
(h) DIEx nº 1515-Sec Coor Pedag/EsIMEx, Brasília-DF, de 21 de novembro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 8 de dezembro 2023.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 183, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede Denominação Histórica à Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV), sediada no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica à Policlínica Militar da Praia Vermelha, que passa a se configurar da seguinte forma: "POLICLÍNICA CORONEL SCHMIDT".

Art. 2º Registrar que o Coronel Oswaldo de Mello Schmidt foi o primeiro chefe do Posto Médico da Praia Vermelha, OM gênese da atual Policlínica Militar da Praia vermelha.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 380, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Emprego da Simulação de Combate no Ciclo de Prontidão das Forças de Prontidão Operacional (EB70-D-11.011), 1ª Edição, 2023.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe conferem o incisos II e VII do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018 e de acordo com o que estabelece o art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprova a Diretriz de Emprego da Simulação de Combate no Ciclo de Prontidão das Forças de Prontidão Operacional – EB70-D-11.011.

Art. 2º Solicitar que o EME, os ODS e os C Mil A adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Emprego da Simulação de Combate no Ciclo de Prontidão das Forças de Prontidão Operacional (EB70-D-11.011), 1ª Edição, 2023 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria o Estágio Setorial para Capacitação de Civis para Operações de Paz (ECCOP) e estabelece as suas condições de funcionamento.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VII da Portaria nº 914 – Cmt Ex, de 24 de junho de 2019, que aprova o Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª Edição, 2019, em consonância com o inciso I do art. 42 da Portaria – EME/ C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) (EB20-D-01.037), 2ª Edição, 2022, e considerando o que consta do processo Administrativo nº 65322.003433/2022-43, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio para Capacitação de Civis para Operações de Paz (ECCOP), do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, que tem o objetivo de capacitar profissionais civis para o desempenho de funções gerenciais, de planejamento e de coordenação, no nível operacional, para atuação conjunta com militares e policiais, durante a participação em missões de paz sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial para Capacitação de Civis para Operações de Paz (ECCOP):

I - integre as atividades de Instrução Militar sob a responsabilidade do Comando de Operações Terrestres (COTER), na modalidade de Estágio Setorial;

II - tenha o COTER como Órgão Gestor (OG);

III - tenha seu funcionamento regulamentado pelo COTER;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos regulamentado pelo COTER;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos aprovados conduzido pelo COTER;

VII - funcione no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB);

VIII - tenha a periodicidade 1 (um) estágio a cada dois anos;

IX - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas, sendo 2 (duas) semanas em atividades de educação a distância (EAD) e 1 (uma) semana em atividades presenciais no CCOPAB;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) estagiários, sendo composto, preferencialmente, de 30% do sexo feminino;

XI - tenha como universo de seleção civis brasileiros possuidores de curso superior nas áreas de relações internacionais, ciências políticas, ciências sociais, administração pública, antropologia, direito, economia ou áreas afins, que possam ser selecionados para missões de paz sob a égide da ONU e que tenham o seguinte tempo de experiência:

a) pelo menos 3 (três) anos após o término da graduação; e

b) pelo menos 1 (um) ano após o término de curso de pós-graduação.

Art. 3º Os concludentes do Estágio ora regulamentado estarão habilitados a desenvolver atividades de assessoramento, coordenação e supervisão relacionadas ao emprego de conhecimentos especializados nas ações de planejamento e execução dos Mandatos de Operações de Paz em funções existentes na estrutura organizacional da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 4º Fica estabelecido que o estagiário que concluir o Estágio Setorial para Capacitação de Civis para Operações de Paz com aproveitamento receberá o certificado de conclusão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 8 de dezembro de 2023.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 382, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Subdelega competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das competências que lhe foram conferidas por intermédio da alínea "a" do inciso I do art. 1º, da Portaria – C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023, que delega competência para a prática de atos administrativos, do art. 2º das Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (EB-IG-01.016), aprovadas pela Portaria nº 1.448, de 10 de setembro de 2018, que subdelega competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação, considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e complemento às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Chefes deste Órgão de Direção Operacional para assinar Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 061 – COTER, de 9 de agosto de 2017, que subdelega competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 073, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2024, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE – EB), do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE – EECN) e do Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), aprovadas pela Portaria – DCT/C Ex nº 007, de 27 de janeiro de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, e em conformidade com a Portaria nº 058 – DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008), resolve:

Art. 1º Fica incluída a NCE 159M2024 na Portaria – DCT/C Ex nº 007, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

Incluir:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE - EECN) – MESTRADO								
NCE/ Prio	Sol	Posto	Q/A/Sv	Conhecimento Específico/Aplicação	Instituição	Programa	Aç Estrt	OM PAC
159 M2024 (Alta)	CDS	Cap/ Ten	QEM/Compt	**Conhecimento Específico**	Universidade de Brasília (UnB) Brasília-DF	Informática (PPGI)	10.1.1	CDS
				Desenvolvimento de modelos e algoritmos baseados em técnicas estatísticas de predição, aprendizado de máquina (**machine learning**) e classificação que permitam otimizar e prever os custos com aquisições relacionados a diversas áreas dentro do Exército Brasileiro, podendo ser aplicado para logística, saúde, pessoal, entre outras áreas. Conhecimentos Específicos: técnicas de regressão (regressão logística, modelos de séries temporais, classificação), de aprendizado de máquina (redes neurais, KNN – K **nearest neighbours**, **random forests**, **k-means**, modelos de estatística espacial), bancos de dados distribuídos, pro meio de técnicas de **Big Data**.				
				Aplicação				
				No Núcleo de Mineração de Dados com ênfase na aplicação de estatísticas preditivas, classificação de dados e **machine learning**, construção e otimização (SADMov) de SAD (Sistemas de Apoio à Decisão), visando às decisões estratégicas do EB.				

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.477, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 2º e art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.031655/2023-69, resolve

NOMEAR

o Major DOUGLAS DOS SANTOS XAVIER, do Comando do Exército, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa da Subsecretaria de Serviços Administrativos e de Conferências da Junta Interamericana de Defesa (JID), na cidade de Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 4 de abril de 2024 a 3 de abril de 2026, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 9.325, de3 de abril de 2018, e na alínea "a" do inciso I e alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o art. 4º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 224, de 27 NOV 23 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.503, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 1.503, de 11 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 1º de novembro de 2023, contendo a designação para participar da avaliação e prospecção de soluções para inteligência tecnológica e guerra eletrônica (Atv PVANA G5 – G2-C351), na cidade de Munique, na República Federal da Alemanha, ONDE SE LÊ: "...de 28 de outubro a 2 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 2 a 9 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 1.574, de 26 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 10 de novembro de 2023, contendo a designação para participar da demonstração de uma VBC CC Leopard 1 A5 equipada com a torre 105 mm Cockerill C3105 (Atv PVANA G5 – D2-C357), na cidade de Suippes, na República Francesa, ONDE SE LÊ: "...de 8 a 14 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 9 a 17 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.713, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o 1º Ten QAO (0420168445) FRANCISCO JEOVÁ BARROZO DE LIMA.

PORTARIA – C Ex Nº 1.714, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Ten QAO (0420168445) FRANCISCO JEOVÁ BARROZO DE LIMA, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.719, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Defesa (Brasília-DF), os militares a seguir relacionados:

- 1º Ten QAO (0204285944) VOLMIR FREITAS GOMES, do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (Marabá-PA); e
- 1º Ten QAO (0420394942) EDEMILSON BEZERRA DA SILVA, do Comando da 11ª Região Militar (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.720, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Sgt MB (0101000255) ANDERSON FELIPPE PEREIRA BELO, do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), para o Comando da Aeronáutica, a fim de exercer função na Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC), em Brasília-DF.

PORTARIA – C Ex Nº 1.724, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participarem do Curso de Introdução à Simulação de Defesa na Universidade de Cranfield – Academia de Defesa do Reino Unido (Atv PVANA G5 – D1-C186), nas cidades de Swindon e Shrivenham, no Reino Unido, no período de 3 a 11 de fevereiro de 2024, incluindo os deslocamentos:

- Maj Cav CARLOS ALBERTO NEMITZ MARTINS, do CA-Sul;
- Cap Eng DAVI MARTINS CHAGAS, do 2º B Fv; e
- Cap Inf GUILHERME LUIZ DE ALCANTARA ZENI, do CA-Leste.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.728, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa, com sede em Lisboa, o S Ten Eng CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA, a partir de 18 de fevereiro de 2024.

PORTARIA – C Ex Nº 1.729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Div EDSON MASSAYUKI HIROSHI, Ch CIE, para participar da avaliação e prospecção de soluções para inteligência tecnológica e guerra eletrônica (Atv PVANA G5 – G2-C351), na cidade de Munique, na República Federal da Alemanha, no período de 28 de outubro a 2 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1.503, de 11 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 1º de novembro de 2023, tendo em vista que houve alteração no efetivo da atividade.

PORTARIA – C Ex Nº 1.731, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, do 5º BEC, para frequentar o Curso de Mestrado em Defesa Nacional (Atv PCENA V24/102), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.733, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ARONES LIMA DA ROSA, do 11º BPE, para frequentar o Curso de Mestrado em Defesa Nacional (Atv PCENA V24/102), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.734, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Ten Cel Med RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT, da D Sau, para frequentar o Curso de Mestrado em Defesa Nacional (Atv PCENA V24/102), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeita ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, a referida militar deverá ser classificada, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.735, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf LEANDRO BASTO PEREIRA, do C Fron Jauru/66º BI Mtz, para frequentar o Curso Superior de Defesa Nacional (Atv PCENA V24/103), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.736, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA, do 19º GAC, para frequentar o Curso Superior de Defesa Nacional (Atv PCENA V24/103), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402-- EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.739, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel R/1 Inf ANDERSON PEDREIRA SILVA, do EME, para participar do Intercâmbio de Defesa QBRN com o Exército da Itália, no 7º Regimento de Defesa QBRN (Atv PVANA G5 – D1-C192), na cidade de Civitavecchia, na República da Itália, no período de 12 a 18 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1.474, de 6 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 20 de outubro de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 1.740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Bda CARLOS JOSE ROCHA LIMA, Chefe do Centro Conjunto Operacional de Inteligência do Comando de Operações Aeroespaciais (CCOI/FAB), para participar da 2ª Conferência Internacional RAMON GEOINT 360°, na cidade de Tel Aviv, no Estado de Israel, no período de 2 a 9 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1.561, de 24 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 10 de novembro de 2023, em razão do adiamento da atividade.

PORTARIA – C Ex Nº 1.741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel QEM Elt EDUARDO DE ALMEIDA CADORIN e do Maj QEM Mec Armt RAFAEL HIDALGO OLIVIERI, ambos da AGITEC, para participar da Knowledge Management and Enterprise Solutions Conference (KMWorld 2023) (Atv PVANA G5 – D1-B094), na cidade de Washington, D.C., nos Estados

Unidos da América, no período de 5 a 11 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria – C Ex nº 1.187, de 21 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 036, de 6 de setembro de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 1.742, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola, com sede em Luanda, o S Ten Sau ELIAS JOSÉ RODRIGUES, a partir de 29 de outubro de 2024; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art FABIANO CALLEGARO CEOLIN, da B Adm Gu SM, a partir de 29 de outubro de 2024.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.743, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Inf FRANCIELO DALLA COSTA, a partir de 1º de dezembro de 2024; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Int ALEXANDRE CASSENOTE LEOPOLDSBERGER, da EASA, a partir de 1º de dezembro de 2024.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.744, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 2º Sgt Sau (0401565254) ANDERSON DA SILVA MORAIS, do 63º Batalhão de Infantaria (Florianópolis-SC), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na Superintendência Sede (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.747, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Div EDSON MASSAYUKI HIROSHI, Ch CIE, e o Ten Cel Inf DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR, do Gab Cmt Ex, para participarem de reunião no Comando Sul dos Estados Unidos (USSOUTHCOM) (Atv PVANA G5 – G2-B273), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 21 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do CIE.

PORTARIA – C Ex Nº 1.751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Inf (0203701248) MARCOS ANDRE BENZECRY, do Gabinete do Comandante do Exército (CODOM 015453), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.752, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Sgt Mnt Com (0101027555) GLEYTON PINHO DE OLIVEIRA, do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (Teresina-PI), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na Superintendência Estadual Piauí (Teresina-PI).

PORTARIA – C Ex Nº 1.753, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 Cav CARLOS LUIZ GUEDES NETO e o Ten Cel Cav ODILSON DE MELLO BENZI, ambos do COTER, para participarem da International Armoured Vehicles Conference (Atv PVANA G5 – D2-C363), na cidade de Londres, no Reino Unido, no período de 20 a 27 de janeiro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.756, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito a designação para curso no Brasil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Cav KENJI ALEXANDRE NAKAMURA, do 10º RC Mec, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no ano de 2024, conforme a Portaria – C Ex nº 1.147, de 16 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 24 de agosto de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 1.757, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO, do 16º BI Mtz, para frequentar o Curso de Mestrado em Estratégia Militar (Atv PCENA V24/104), a ser realizado na Escola Superior de Guerra Conjunta das Forças Armadas, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2024 e duração aproximada de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.760, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participarem da viagem de intercâmbio dos alunos destaques da ESAO e da AMAN no ano de 2023 (Atv PVANA G5 – D2-B275A), na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Cel Inf EDSON AITA, da ECEME;
- Cel Int IVAN CHRISTIE BARROS DE ARAUJO, da ECEME;
- Maj Cav BRUNO LION GOMES HECK, da ECEME;
- Maj Med CÉLIA CRISTINA DA SILVA MOURA, da ECEME;
- Cap Inf YURI GUSTAVO DO NASCIMENTO, do IME;
- Cap Med CAROLINA GARCIA ROCHA, da Ba Adm Ap IBIRAPUERA;
- 1º Ten QCO Adm JAQUELINE ROIESKI RODRIGUES, da ESFCEx;
- 1º Ten Med EDUARDA GAMBINI BERALDO, da ESFCEx;
- 1º Ten Farm PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA, da ESFCEx;
- 1º Ten Alu IME FERNANDO SATOSHI SAWADA, do IME; e
- 1º Ten Alu IME IZABELA TEIXEIRA DE SOUSA, do IME.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.761, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM Qmc CARLOS EDUARDO SANTOS BONFIM, do IDQBRN, para participar do Workshop on Signatures of Medical and Industrial Isotope Production (WOSMIP IX) (Atv PVANA G5 – D2-A145), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 3 a 8 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, despesas a cargo da CTBTO (Comprehensive Nuclear-Test-Ban Treaty Organization).

PORTARIA – C Ex Nº 1.762, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES, do Gab Cmt Ex, para participar de reunião no Comando Sul dos Estados Unidos (USSOUTHCOM) (Atv PVANA G5 – G2-B273A), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 21 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do CIE.

PORTARIA – C Ex Nº 1.763, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf SERGIO MURILO PEREIRA DA SILVA, do CCOMSEx, para participar do Curso de Oficial do Estado-Maior de Gerenciamento de Crises (Atv PVANA G5 – D2-C347), na cidade de Ankara, na República da Turquia, no período de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1.471, de 6 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 20 de outubro de 2023, em razão do cancelamento da vaga destinada ao Brasil no aludido curso.

PORTARIA – C Ex Nº 1.764, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a viagem de serviço ao exterior do 1º Ten QEM Qmc CLAUDIO JOSE FERRO DE SA FERREIRA VASCONCELOS, do IDQBRN, para participar do II Simpósio Internacional sobre Proteção Radiológica (Atv PVANA G5 – D2-A144), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 1.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru, com sede em Lima, o S Ten Com FRANCISCO TORQUATO DE MASIN FILHO, a partir de 1º de dezembro de 2024; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Cav DIEGOMAR DOS SANTOS, da Cia Cmdo 3ª DE, a partir de 1º de dezembro de 2024.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten Inf JOÃO PAULO MACIEL DE CARVALHO LIMA, do 52º BIS, para frequentar o Curso de Treinamento de Selva, na Legião Estrangeira – Jaguar (Atv PCENA V24/140), a ser realizado no Régiment d"Infanterie de Étranger, na cidade de Kourou, na Guiana Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2024 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 19 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf ISAQUE DE CASTRO BRAGA CANÇADO, do CIGS, para frequentar o Curso de Treinamento de Selva, na Legião Estrangeira – Jaguar (Atv PCENA V24/141), a ser realizado no Régiment d"Infanterie de Étranger, na cidade de Kourou, na Guiana Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2024 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 19 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeação de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o biênio 2024/2025, no cargo/encargo de Adjunto de Comando do 4º Depósito de Suprimento (4º D Sup), sediado em Juiz de Fora-MG, o 1º Sgt Int (0100182658) ELBER FORTUNATO.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 179, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeação de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o biênio 2024/2025, no cargo/encargo de Adjunto de Comando do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB), sediado no Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Inf (0114532948) RODRIGO SANTOS DE ALBUQUERQUE.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no § 1º e alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 405, de 15 de julho de 2022, resolve:

1 - EXONERAR,

por motivo de saúde de dependente, **ex officio**, o S Ten Eng (0113621742) DIRCEU NASCIMENTO MEDEIROS do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-010, sediado em Araçatuba-SP; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-010, sediado em Araçatuba-SP, para o biênio 2024/2025, o S Ten Cav (0435066642) JULIO CEZAR GALANT DALASTRA.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 181, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no § 1º e alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 405, de 15 de julho de 2022, resolve

EXONERAR,

por conveniência do serviço, **ex officio**, o S Ten Inf (0309777845) LEANDRO FLORES GOULART do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 04-007, sediado em Governador Valadares-MG.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 182, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeação sem efeito de Inspetor de Saúde de Região Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II, combinado com o parágrafo 1º, ambos do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Ten Cel Med (0130959141) JOSE BRASIL FREIRE JUNIOR para o desempenho do cargo de Inspetor de Saúde da 10ª Região Militar (Fortaleza-CE), efetuada por intermédio da Portaria – DGP/C Ex nº 135, de 6 de setembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Med	082769484-5	ALEXANDRE WALTER FIGUEIREDO DE AZEVEDO	Cmdo 7ª RM
Ten Cel Inf	013028564-6	ANDERSON AZEVEDO QUIXABA	COTER
Ten Cel Inf	013028444-1	JÔNATAS MONTEIRO LOUREIRO	Cmdo CMO
Ten Cel Cav	013089024-7	LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Maj Inf	102888484-7	DIEGO DE SOUZA PEREIRA	6º BPE
Maj QCO	011204044-9	MARCO ANTONIO DE SOUZA FARIAS	HFA
S Ten Inf	043441034-6	PEDRO BARBOSA DE SOUSA E SILVA FILHO	50º BIS
2º Sgt Com	050002197-7	DALTON DEMÉTRIO KOZAK	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	040072997-6	EMANUEL CARLOS CAVALCANTE LIMA	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	040195405-2	HUDSON HIENRCK VENTURA DUARTE	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Int	010240607-1	IRAN CAPUTO REGO	38º BI
2º Sgt Art	040046607-4	KLEBER GUILHERME VIEIRA MONTEIRO	3º GAC AP
2º Sgt Art	040145795-7	LEANDRO FERNANDES BASSANTE	22º GAC AP
2º Sgt Topo	040046567-0	LINDOMAR SILVA DE MORAES	2º B Fv
2º Sgt Inf	022081614-4	MARLON JONATAS ALMEIDA DA SILVA	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	040078095-3	MATHEUS JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	020092527-9	MATHEUS REZENDE DE OLIVEIRA	6º BIL
2º Sgt Inf	040072327-6	MAURO FIGUEIREDO MAIA JUNIOR	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Topo	010240887-9	RAFAEL CUNHA PEREIRA	4º CGEO
2º Sgt Com	040267425-3	RENATO COSTA BARBOSA	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	022110524-0	RONALD CRISARÁ CHAGAS	1º B F Esp
2º Sgt Com	110604067-6	TIAGO RODRIGUES BEZERRA	1º Btl DQBRN
2º Sgt Mnt Com	040023897-8	VAGNER OLIVEIRA DA SILVA	Cia C CML
2º Sgt Art	040020597-7	VINÍCIUS MAIA RIBEIRO	31º GAC (Es)

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	019475723-3	ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR	Cmdo 5ª DE
Cel Inf	020471434-9	GUSTAVO ALMEIDA RAMOS	Cmdo Op Esp
Ten Cel Int	013056614-4	CARLOS HENRIQUE LUZ MOURA	11º D Sup
Maj QMB	031815634-6	ALISSON LUCAS TATSCH	Pq R Mnt/3
Maj QCO	011476484-8	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	Cmdo 3ª RM
S Ten MB	011285564-8	EDMILSON SEVERINO DOS SANTOS	Cia C CMNE
1º Sgt MB	010100025-5	ANDERSON FELIPPE PEREIRA BELO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Av Mnt	021709284-0	ANDRÉ JOAQUIM LOPES	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	040012625-6	AUGUSTO CESAR NOVAIS	B Ap R Bauru
1º Sgt Inf	040024945-4	CARLOS EDUARDO MARQUES FERREIRA	Cia C 10ª RM
1º Sgt MB	010099885-5	DOUGLAS KNEIPP CARVALHO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	010099845-9	ÉDER PEREIRA RANGEL	15º B Log
1º Sgt MB	010099825-1	EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Av Ap	021689214-1	ELDER JUNQUEIRA SANTOS	2º B Av Ex
1º Sgt Com	033185524-7	ODINEI SANTIN	5º BE Cmb Bld
1º Sgt MB	010075845-7	VANDERLEI MAASS DE LIMA	19º RC Mec
1º Sgt MB	043500114-4	WELINGTON EUSTAQUIO FERREIRA	B Ap Op Esp
2º Sgt Cav	040153385-6	ANDERSON ANTÔNIO PINTO DE MORAES	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mnt Com	011485085-2	ANDRÉ LOPES TEIXEIRA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Mnt Com	011486385-5	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	AGR
2º Sgt Com	040085455-0	DOUGLAS DO NASCIMENTO EMIDIO	12º GAAAe Sl
2º Sgt Inf	040072945-5	ERICK LEONARDO NUNES DA SILVA	Cia C CMNE
2º Sgt MB	011473855-2	HÉLVIO DE ALMEIDA MATSUDA	Pq R Mnt/8
2º Sgt QE	092612914-9	PAULO CESAR DOMINGOS DA SILVA	C Fron Jauru/66º Bl Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	031928314-9	ANDERSON CODEVILA DA SILVA	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Ten Cel Cav	099991033-4	GLAUCO LUIZ BATISTA VALADÃO	6º RCB
1º Ten QAO	062330684-2	CLELSON TAVARES DE ALBUQUERQUE	B Adm Ap/5ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten MB	011463074-2	CLÁUDIO LUÍS LEOPOLDO AZALIM	4º D Sup
S Ten Com	043509194-7	HABACUQUE SANTOS DE SOUZA	Cia C CMA
S Ten Inf	043474724-2	RIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO	B Adm Ap/CMO
S Ten Mnt Com	011465984-0	ROBSON DE SOUZA SANTOS	BCSv/AMAN
S Ten Eng	043494194-4	TARSO CORSI	4ª Cia E Cmb Mec
S Ten Com	033265494-6	VOLNEI RIBAS BALDISSERA	Nu 1º B Intlg Mil
1º Sgt Eng	043522094-2	EDU CLAUDINO E SILVA	3º BEC
1º Sgt Com	043540194-8	GIOVANNI ALVES BRAGA	B Adm Ap 8ª RM
1º Sgt Inf	043535744-7	JÚLIO CÉSAR JOSÉ SIQUEIRA	11º BI Mth
1º Sgt Eng	043539734-4	LEONARDO GAMA CAETANO	9º BEC
1º Sgt Inf	043535914-6	LUCAS ALESSIO MAGALHÃES	2º B Av Ex
1º Sgt MB	013187194-9	LUCAS GUILHERME ROTT DA SILVA	4º B Log

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 496, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 17, das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 163, de 13 de fevereiro de 2020, combinado com o inciso II do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) aos Oficiais-Generais integrantes do Alto-Comando do Exército Brasileiro:

- General de Exército MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO; e
- General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 498, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20 das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes Oficiais-Generais de Exército:

- General de Exército MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO; e
- General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR.

NOTA – SGEx/C Ex Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Medalha Bartolomeu de Gusmão.

Foi agraciado com a Medalha Bartolomeu de Gusmão, por meio da Portaria nº 330/SCGC, de 9 de março de 2023, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 46, de 10 de março de 2023, o seguinte militar:

- S Ten WESLEY LEANDRO DE AGUIAR.

NOTA – SGEx/C Ex Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Cb	LUIZ FILIPE GONÇALVES DA SILVA	1º BG	1º BG	01/03/2022
Sd	VICTOR THEILON VIEIRA GUERREIRO	Cia C CMA	Cia C CMA	04/01/2023
Sd	CLAUDIO GOMES DE ALMEIDA	Cia C 18ª Bda Inf Pan	Cia C 18ª Bda Inf Pan	01/03/2023
Sd	DAVI MOREIRA DE OLIVEIRA	4º GAC L - Mth	4º GAC L - Mth	01/03/2023
Sd	EMANUEL FRANTCHESCO LAHR	3º B Av Ex	3º B Av Ex	01/03/2023
Sd	FRANCISCO MACIEL SANTOS	3º RC Mec	3º RC Mec	01/03/2023
Sd	GABRYEL KAUÃ CAMPOS COSTA	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth	01/03/2023
Sd	GEOVANE GABRIEL DE PAULA	23ª Cia E Cmb	23ª Cia E Cmb	01/03/2023
Sd	GUSTAVO FREITAS RODRIGUES	13º GAC	13º GAC	01/03/2023
Sd	IURY RODRIGUES DA SILVA COUTO	CTEx	CTEx	01/03/2023
Sd	JACSON EDUARDO MARTINS FERREIRA	Cia C 3ªDE	Cia C 3ªDE	01/03/2023
Sd	JOÃO GUILHERME GOMES DA SILVA	Ba Adm Ap/1ª RM	Ba Adm Ap/1ª RM	01/03/2023
Sd	JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA	Cia C CMNE	Cia C CMNE	01/03/2023
Sd	JOÃO VITOR LIMA OLIVEIRA	C Fron Amapá/34º BIS	C Fron Amapá/34º BIS	01/03/2023
Sd	KAIQUE SILVA DOS REIS	38º BI	38º BI	01/03/2023
Sd	LUCAS REZENDE DOS SANTOS	CI Av Ex	CI Av Ex	01/03/2023
Sd	MARCIO VINICIUS DE LIMA TORRES	17º GAC	17º GAC	01/03/2023
Sd	MARLON MILTON BEZERRA SILVA	6º BEC	6º BEC	01/03/2023
Sd	MAYRON RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	11ª Cia Eng Cmb Mec	11ª Cia Eng Cmb Mec	01/03/2023
Sd	PABLO DE OLIVEIRA	10º BIL - Mth	10º BIL - Mth	01/03/2023
Sd	RAYAN RIQUELME FALCÃO RESENDE	6º BEC	6º BEC	01/03/2023
Sd	RODRIGO DA SILVA AMORIM	10º GAC Sl	10º GAC Sl	01/03/2023
Sd	RUAN GELSON SILVA GOMES	17º B Log L - Mth	17º B Log L - Mth	01/03/2023
Sd	SAMUEL CESAR LACERDA SEABRA RIBEIRO	12ºBIL - Mth	12º BIL - Mth	01/03/2023
Sd	VINICIUS CARDOSO MACHADO	CMCG	CMCG	01/03/2023
Sd	VINICIUS DE LUCA NORBERTO PEREIRA	2º B Log	2º B Log	01/03/2023
Sd	WILLIAN BRASIL DOS SANTOS	8º D Sup	8º D Sup	01/03/2023

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército